



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/08/2020 | Edição: 155 | Seção: 1 | Página: 38

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho/Secretaria de Trabalho/Subsecretaria de Relações do Trabalho

## DESPACHO DE 7 DE AGOSTO DE 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial n.º 1000289-05.2019.5.02.0442, proferida pela 2ª Vara do Trabalho de Santos, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI n.º 30509/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 46261.005500/2017-14, de interesse do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Santos e dos Empregados em Empresas de Limpeza Urbana e Áreas Verdes de São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande, CNPJ:03.561.490/0001-93, processo n. 46261.005500/2017-14, nos termos do art. 22, inciso I e 47 da Portaria 17.593/2020.

**JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS**

## DESPACHOS DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento de Decisão Judicial (9491102), Processo n.º 0000534-24.2020.5.10.0006, procedente da 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, TRT da 10ª Região, determinando a análise dos autos no prazo total de 10 (dez) dias úteis; com fundamento na Portaria n.º 186/2008 c/c Art.21, II da Portaria n.º 17.593/2020, na NOTA TÉCNICA SEI N.º 31016/2020/ME (9620866), resolve: a) Arquivar as Impugnações n.º 46000.001278/2017-51, 46000.001608/2017-17, 46000.001631/2017-01, 46000.001661/2017-18, 46000.001708/2017-35, nos termos do art. 10, inciso V, da Portaria n.º 186/2008, c/c art. 50 da Portaria n.º 326/2013, c/c Portaria n.º 17.593, de 24 de julho de 2020, b) Conceder a Alteração Estatutária (RAE) à FEBRAC - Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação, Processo de Pedido de Alteração Estatutária n.º 46000.003012/2016-62 (SA03401), CNPJ: 00.718.734/0001-00, para coordenação das entidades a ela filiadas que tenham a representação da categoria econômica com abrangência de serviços de limpeza, conservação, acrescentando a manutenção geral, de prédios de qualquer tipo, inclusive, de edifícios residenciais, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvam atividades comerciais e de serviços; serviços de limpeza, conservação e manutenção de móveis, jardins; serviços de limpeza urbana; serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos; preservação ambiental; serviços de medições para expedições de contas de fornecimentos públicos de energia e água/esgotos e entregas; bem como compreende empresas de serviços terceirizados de portaria e vigia em geral, inclusive em condomínios e edifícios; de faxineiros ou serventes; de limpadores de caixas-d'água; de trabalhadores braçais; de agentes de campo; de ascensoristas; de copeiros; de capineiros; de dedetizadores; de limpadores de vidros; de manobristas; de garagistas; de reprografistas; de operadores de carga; de auxiliares de jardinagem; de contínuos ou office-boys; de faxineiros de limpeza técnica industrial e outras; de recepcionistas ou atendentes; de motoristas no caso dos veículos serem fornecidos pelo contratante; de serviços temporários; de serviços permanentes ou contínuos; em conformidade com a lista da Cartilha de Orientação ao Tomador de Serviços, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social - Inspeção do Trabalho, dos sindicatos a ela filiados, com abrangência Nacional, nos termos do art. 14, inciso II, da Portaria n.º 186/2008, c/c art.21, II da Portaria n.º 17.593/2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo n.º 0000444-13.2020.5.10.0007, procedente da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI n.º 30810/2020/ME (SEI 9582237), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46214.001114/2017-19, de interesse do SINDICATO REGIONAL DOS

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DA REGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI - SINDRACS/ACE - SIMPLICIO MENDES/ PI, CNPJ 14.144.167/0001-30, para representação da categoria dos Trabalhadores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Simplício Mendes, Campinas do Piauí, Isaias Coelho, Conceição do Canindé, Bela Vista do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, Paes Landim, Pedro Laurentino, Lagoa do Barro do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo e Nova Santa Rita, no Estado Piauí, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

**JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.